

EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL V
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2015
PROCESSO Nº	P512329/2015
OBJETO	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DAS PRAÇAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL V, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DESTES EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO. AQUI TRADUZIDO PELO MAIOR DESCONTO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA ABERTURA	21 DE SETEMBRO DE 2015.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 09h30min ÀS 09h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, regulamentada através de Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO**, em Fortaleza, CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para **REGISTRO DE PREÇO**.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 2

01.00 - DO OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DAS PRAÇAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL V, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO A DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES (MEMORIAL DESCRITIVO)

ANEXO B DO ANEXO I - TABELA DA SEINF (REFERÊNCIA NOVEMBRO/2014)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a Proposta de Preços).

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA QUANTO AO ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

02.02 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, justificado no **ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO** desde Edital.

02.03 – É vedada a participação direta ou indiretamente de:

a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final da obra objeto do respectivo procedimento licitatório.

b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 3

c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;

d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

02.04. - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.04.01 - No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

02.04.02 - **Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**

02.04.03 - **A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo V, deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.**

02.05 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de algumas irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

02.06 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

03.0 - DA HABILITAÇÃO

03.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2015
ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL V – SR V.
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:**

03.02 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, **devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.**



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 4

03.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

03.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

03.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

03.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 03.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;



- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata da Assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da Assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas Assembleias gerais extraordinárias.

B - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente;

02 - Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas mais relevantes são: **PISO INTERTRAVADO 5000M²; BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE 600M³; APLICAÇÃO DE TINTA INTERMEDIÁRIA À BASE DE APOXI POLIAMIDA – 100 A 120 MICROMETROS 1500M²; ALAMBRADO 1000M².**

03 - Comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (ES) de **ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** que comprove execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas mais relevantes: **PISO INTERTRAVADO 5000M²; BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE 600M³; APLICAÇÃO DE TINTA INTERMEDIÁRIA À BASE DE APOXI POLIAMIDA – 100 A 120 MICROMETROS 1500M²; ALAMBRADO 1000M².**

04 - No caso de o profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo empregatício com o licitante, através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), Contrato de Trabalho celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

05 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

06 - Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

07 - Declaração de Vistoria, visada pelo Coordenador de Infraestrutura da Secretaria Regional V, através do comparecimento do Responsável Técnico da empresa interessada ao local de execução dos serviços.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 6

07.01 - A vistoria deverá ser realizada por um Engenheiro Civil e ou Responsável Técnico da empresa, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços.

07.02 - Assinado o Termo de Vistoria pelo Responsável Técnico da empresa interessada e pelo Coordenador de Infraestrutura da Secretaria Regional V, **não serão admitidas alegações posteriores** quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados.

07.03 – Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deverá, com antecedência, dirigir-se a Secretaria Regional V – SR V, na Coordenadoria de Infraestrutura, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira, segundo o contato abaixo:

RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO;
Telefone: 3433-2911 (SR V)

07.04 – Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira

C - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

01.02 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

02 - **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

03 - **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 7

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

03.01 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

03.02 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos qual se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

03.03 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

03.04 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

D - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 – Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 8

03 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

04.01. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

06 - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

03. OUTRAS DISPOSIÇÕES

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

03.01 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

03.02 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

03.02.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME's e EPP's, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

03.02.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 9

03.02.03 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03.03 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

03.04 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

03.04.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

03.05 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60(sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

03.06 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

03.07 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 03.06.

03.08- A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

03.09 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME's ou EPP's que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 03.02.02.

03.10 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

03.11 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08(oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

04.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

04.01 A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



**À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2015
ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL V – SR V.
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE:**

04.02 A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

04.02.01 A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;
- b. Maior Desconto sobre a Tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

04.02.02 A Tabela de Custos da SEINF, do Município de Fortaleza/CE, está disponível gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/seinf/tabela-de-precos>.

04.02.03 Nos descontos propostos sobre a tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE, estão incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto.

04.02.04 Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo V – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes e firmada pelo Representante Legal.**

04.02.05 No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir no desconto proposto o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99).

04.02.06 No caso do licitante ser Cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

04.03 Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 06.07 deste edital.

04.04 Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.



04.05 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

04.06 Independente de declaração expressa, fica subentendido que no desconto proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

04.07 O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a DEMANDA.

04.08 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

05.0 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

05.01 A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CPL.

05.02 Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

05.03 Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.



05.04 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 horas.

05.05 Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

05.06 Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

05.07 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

05.08 Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

05.09 Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

05.10 Os envelopes "B" - Proposta de Preços, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

05.11 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.11.01 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

05.12 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.13 A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 13

05.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital, e no orçamento presente no processo em epigrafe ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

05.14.01 Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.14.02 **Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promover a sua regularização fiscal no prazo do item 03.02.02, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.**

05.15 Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

05.16 As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

05.17 **Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 05.18.**

05.18 **Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:**

05.18.01 **Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.**

05.18.02 **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.**

05.18.03 **Para efeito do disposto no item 05.18.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:**

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

05.18.04 **No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 05.18.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.**



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 14

05.18.05 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

05.18.06 Ocorrendo à situação prevista no item 05.18.03, a ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

05.19 À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

05.20 A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

05.21 Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

05.22 Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

05.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.01 No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

06.02 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

06.03 No caso de igualdade entre 02(duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, observado a LC 123/06.

06.04 Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso como correto e desprezará o valor numérico para tanto.

06.05 No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do Anexo B DO ANEXO I do edital, prevalecerá as discriminações dos serviços do referido Anexo do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder ao registro em ata das referidas correções.

06.05.01 No caso de divergências de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 15

Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

06.06 Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

06.07 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Estejam com Percentual de Desconto comprovadamente inexequível.
- c) Não atenderem às exigências deste edital;

06.08 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar as licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

06.08 O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM.

07.00 DOS RECURSOS

07.01. Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e /ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas.

07.02. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

07.03. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

07.04. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

07.05. Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

07.06. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 16

08.00 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.01. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante que obteve o primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

08.02 Após a adjudicação do resultado da licitação, os descontos ofertados pelos licitantes vencedores, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital.

08.03. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com descontos iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

08.03.01 O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante ao gestor a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

08.03.02 Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela Presidente da Comissão de Licitação, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

08.03 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09.00 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.01 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

09.01.01 O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

09.01.02 A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

09.02 O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

09.02.01 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

09.02.02 A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

09.03 As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

09.04 A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02(dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público, quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

09.05 As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

10 DAS MULTAS

10.01 O órgão ou entidade licitadora poderá aplicar as seguintes multas:

- a) 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;



- c) 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d) 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e) 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f) 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do titular do órgão ou entidade licitadora;
- g) 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo órgão ou entidade licitadora.

10.02 Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10(dez) dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.03 A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações as que correspondam.

10.04 Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.05 Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

11.00 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.01A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

11.02 A Ata de Registro de Preços elaborada, conforme o Anexo IV, será assinada pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA REGIONAL V**, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

11.03. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços ora licitados com descontos iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

11.04. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 19

11.05. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará os serviços junto aos fornecedores detentores de descontos registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

11.05.01. O percentual de desconto registrado incidirá sobre os preços da Tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE.

11.06. Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

11.07. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

11.08. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o desconto a ser praticado.

11.08.01. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

11.09. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do desconto, obedecida a ordem de classificação.

11.10. Os detentores dos descontos registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os descontos registrados quando estes se tornarem superiores as da tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

11.11. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

11.12. Os descontos registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados através da Tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE, de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

11.13. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o desconto registrado e adequá-lo à Tabela da SEINF sempre que verificar



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 20

que o desconto registrado está acima da Tabela da SEINF. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com descontos registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Serão considerados os preços da Tabela da SEINF do Município de Fortaleza/CE.

11.16. As alterações dos descontos registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

11.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.18. Os serviços prestados no Anexo I – PROJETO BÁSICO deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de executá-lo no quantitativo que julgar necessário, podendo ser de forma integral ou parcelada ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

12.00 DO CONTRATO

12.01. O Município de Fortaleza através do Secretário da SECRETARIA REGIONAL V – SR V, assinará Contrato com a pessoa jurídica vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

12.02. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

12.03. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

12.04. O disposto no item 12.02 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.05. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades contidas na Lei nº 8.666/93 e na forma constante da Minuta de Contrato, anexo deste edital.
- b. Apresentar Certificado Nível “B” do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H, conforme Acordo Setorial firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza



e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Ceará – SINDUSCON-CE e a Associação de Empresas da Construção Pesada do Estado do Ceará – ACONPEC-CE, no dia 10 de agosto de 2009, seguindo as datas estabelecidas no referido acordo Nível “C” – 30/06/2010; Nível “B” – 31/12/2010; Nível “A” – 31/12/2011.

c. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Provas de regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.06. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

12.06.01. O representante do órgão ou entidade licitadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.06.02. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.06.03. Será fornecido pelo Coordenador de Infraestrutura da Regional V o Atestado de Vistoria, referente à execução do serviço.

12.07. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do Contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

12.07.01 Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos serem substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

12.08. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato pelos seus representantes; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.09. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

12.10. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



12.11. Os prazos de vigência e de execução são de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogados na forma da lei.

12.12. Os prazos de início da etapa de execução e de conclusão dos serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos neste edital;
- Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.13. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

12.14. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Minuta de Contrato:

12.15. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

12.16. É facultado ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

12.17. Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo a legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

12.18. Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da contratada.



13.00 DOS PAGAMENTOS

13.01. Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

13.02. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.03. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

13.04. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

13.05. A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

13.06. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15(quinze) de cada mês, todos os documentos exigidos no item 13.01 deste edital. Caso o dia 15(quinze) não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

13.07. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

13.08. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

Projeto/Atividade: 15.451.0006.1738.0001; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte: 100 do orçamento da Secretaria Regional V.

14.00 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 24

provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

14.02. É facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

14.03. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e do local estabelecido neste edital.

14.04. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.05. Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo desta edital.

14.06. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.07. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

14.08. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

14.09. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

14.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.13. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pela comissão de licitação. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 25

14.14. A comissão poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, nos termos da legislação pertinente.

14.16. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

14.17. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

14.18. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

14.19. Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CPL, no horário de 8:00 às 12:00h e de 13:00 às 16:30h.

14.20. Este edital também poderá ser lido no site: www.fortaleza.ce.gov.br e compras.fortaleza.ce.gov.br.

14.21. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede.

14.22. Os projetos poderão ser adquiridos na Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortaleza na Rua do Rosário, 77, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço, Centro – Fortaleza/Ce, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:30, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução dos arquivos.

14.23. A licitante poderá fazer verificações no local da realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CPL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

14.24. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis contados do dia previsto para o recebimento dos envelopes.

14.25. Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 26

conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.26. Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza - CE, ____de_____ de 20____.

Júlio Ramon Soares Oliveira
Secretário da Regional V

VISTO: _____
Assessoria Jurídica – SR V



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Registro de Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra Estrutura da Prefeitura de Fortaleza -SEINF, Tabela oficial do Município, referência SETEMBRO/2014, para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva, corretiva e reforma das praças, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, para atender às necessidades da Secretaria Regional V, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

1.1.1 Entenda-se por manutenção preventiva e corretiva o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações pré-existentes, nos equipamentos acima citados. Esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a restauração, a substituição e a prevenção aos danos estruturais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. SITUAÇÃO ATUAL:

A Prefeitura de Fortaleza, dentre as atribuições que lhe compete, tem como meta prioritária melhorar as condições de vida da população. Para tanto, foram criadas Secretarias Regionais dotadas de corpos técnicos nas diversas áreas de atuação capazes de agir preventivamente na visualização de problemas que possam vir a ocorrer, nos diversos equipamentos que servem à população que reside ou atua em sua área de abrangência.

As praças municipais sob jurisdição da SER-V encontram-se em grande parte com necessidades de reparos na pavimentação, bancos, pinturas, alambrados e piso de quadra poliesportiva de algumas delas. A execução desses serviços é de fundamental importância para os usuários dessa região por ser um equipamento público onde uma grande concentração de pessoas encontra ali o local de lazer e convivência social.

Tendo em vista a **necessidade de execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e reforma das praças**, em área de abrangência da Secretaria Regional V, vimos solicitar a seleção de empresa especializada para suprir as necessidades deste órgão municipal.

Aos poucos, a velha prática da administração brasileira, de abandonar o que se está velho para não gastar com manutenção, vai ficando para trás. As grandes empresas acordam para a valorização patrimonial, e neste conceito aparece o fato vital, o gerenciamento profissional de atividades implícitas nesta valorização.

2.2. SOLUÇÃO PROPOSTA:

Faz-se necessária a realização de **Registro de Preços**, objetivando a seleção de empresa que realize manutenção preventiva e corretiva, além de reforma das instalações, para a execução do objeto mencionado no item 01 (um) deste Anexo, atendendo a todas as exigências e características da região, de forma a proporcionar melhores condições de utilização das mesmas, tudo de acordo com as especificações constantes neste Projeto, cujos componentes foram cuidadosamente estudados a fim de garantir não só sua vida útil, mas as condições necessárias para um bom



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 28

acolhimento das pessoas que necessitam usufruir dos equipamentos e espaços públicos existentes em nossa área de atuação, tudo de acordo com as especificações constantes do memorial descritivo.

3. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
		SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DAS PRAÇAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL V, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

5.1.1. O Órgão Participante do RP solicitará a detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço necessário.

5.1.2. O Órgão participante informará na solicitação de orçamento à detentora de registro de preços, o local e condições (prazo, horário de trabalho, condições de execução e outros) para realização do serviço.

5.1.3. A solicitação de orçamento pelo Órgão participante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados.

5.1.4. A detentora do registro de preço apresentará ao órgão Participante requisitante, orçamento contendo a descrição dos serviços a serem realizados, conforme tabela de custos da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência SETEMBRO/2014, já inserido o percentual de desconto registrado na sua proposta.

5.1.5. Independentemente do valor do serviço, o setor solicitante encaminhará a Coordenação Administrativa e Financeira da Secretaria Regional V, o orçamento apresentado para análise e autorização para emissão da Ordem de Serviço.

5.1.5.1. Após autorização da Coordenação Administrativa e Financeira da Secretaria Regional V, o Órgão Participante providenciará o Contrato e emitirá a Ordem de Serviço para realização do "Serviço de Manutenção e/ou Reforma" referente àqueles constantes do orçamento aprovado.

5.1.6. O Órgão Participante providenciará o Contrato e emitirá a ordem de serviço para a realização do serviço orçado e autorizado.

5.1.7. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.



- 5.1.8. A administração, no encaminhamento da execução dos serviços, ficará a cargo de um Engenheiro designado pela Contratada, em regime de tempo integral, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Supervisor Geral destes (mestre de obras).
- 5.1.9. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.
- 5.1.10. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização da obra, por meio de boletins de medição.
- 5.1.11. A fiscalização do serviço ficará a cargo da Coordenadoria de Infraestrutura por meio de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços, e com amplos direitos de “liberdade e ação”, na condução do desenrolar dos serviços contratados.
- 5.1.12. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões, verificados no desenvolvimento dos trabalhos, ou a eles relacionados.
- 5.1.13. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.
- 5.1.14. A contratada manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro ou supervisor geral, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.
- 5.1.15. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverá ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização.
- 5.1.16. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.1.17. A CONTRATADA deverá manter escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.
- 5.1.18. A CONTRATADA fornecerá de imediato, peças de reposição, materiais e serviços necessários a suprir as necessidades do projeto básico, sob pena de diminuição no pagamento dos respectivos valores proporcionais das manutenções preventivas e corretivas de cada equipamento.
- 5.1.19. A CONTRATADA partirá sempre do princípio de que há urgência e emergência a execução dos serviços à Regional visto a grandeza de atendimento do interesse público.
- 5.1.20. Os serviços são contratados com o fornecimento do material e Equipamentos por responsabilidade da CONTRATADA, conforme esse Projeto.
- 5.1.21. A CONTRATADA avisará por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados através deste Projeto, para as devidas providências.
- 5.1.22. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com fornecimento de equipamentos, materiais, peças, instalação e a execução dos serviços, mão de obra em horário comercial e extra (noite, fim-de-semana e feriados), ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços contratados, além de orçamento detalhado com discriminação dos quantitativos e dos serviços assim como o prazo expresso em dias corridos da entrega dos trabalhos.
- 5.1.23. O pessoal utilizado pela CONTRATADA não terá vínculo empregatício com a Secretaria Regional V, cabendo a CONTRATADA todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.
- 5.1.24. A CONTRATADA deverá atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando considerados inconvenientes ou inadequados para a prestação dos serviços.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 30

5.1.25. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

5.1.26. A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.

5.1.27. A solicitação dos serviços será feita, expressamente, através de ORDEM DE SERVIÇOS constando de: descrição do produto, quantidade, prazo da realização, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias.

5.1.28. Após o envio da ORDEM DE SERVIÇOS, a empresa fornecedora deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para a Regional V, em até três dias corridos, sob pena de se caracterizar retardamento na execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, aplicação de sanção administrativa.

5.1.29. O recebimento dos serviços só será realizado pelo total constante na ORDEM DE SERVIÇOS e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo da Secretaria Regional V.

5.1.30. As pessoas, a serviço da empresa CONTRATADA, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento.

5.1.31. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.1.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc.), quando necessário.

5.1.33. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos seguintes recursos: **Projeto/Atividade: 15.451.0006.1738.0001; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte: 100 do orçamento da Secretaria Regional V.**

7. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pela entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 31

7.2.2. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

7.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Projeto deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

7.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto contratual será proveniente dos recursos do órgão participante será efetuado **até 30 (trinta) dias** contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela contratante, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da aquisição, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência

9.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.



- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que compõem cada etapa/serviço a ser definidas nas Ordens de Serviço;
- 10.2. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica.
- 10.3. Executar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.4. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 10.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do instrumento contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 10.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 33

10.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo fixado pelo Contratante, contados da sua notificação.

10.10. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

10.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do setor de manutenção, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à CONTRATADA, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

10.14 Cuidar para que os produtos definidos no Termo tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

10.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.16 No decorrer da execução do objeto será exigido à boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com a Regional V, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes que facilitem a comunicação entre ambos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;

11.2. Designar Servidor (a) para fiscalizar a execução do Contrato;

11.3. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

11.4. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações;

11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, que não devem ser interrompidos;



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 34

11.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

11.9. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.10. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.11. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Célula de Gestão de Obras, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.12. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.14. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.15. Oferecer, para Registro de Preços, demandas estimadas por produto e/ou serviços com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

11.16. Enviar ordens de serviço que atendam aos limites mínimos estabelecidos.

11.17. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias da data da emissão da fatura/nota fiscal, após o recebimento definitivo feito pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, e aprovadas pelo Coordenador Administrativo Financeiro da Secretaria Regional V.

11.18 Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos pela empresa arrematante, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente;

12.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela mais relevante: **PISO INTERTRAVADO 5000M²; BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE 600M³;**



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 35

APLICAÇÃO DE TINTA INTERMEDIÁRIA À BASE DE APOXI POLIAMIDA – 100 A 120 MICROMETROS 1500M²; ALAMBRADO 1000M².

12.3. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico ou em seu quatro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela mais relevante: **PISO INTERTRAVADO 5000M²; BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE 600M³; APLICAÇÃO DE TINTA INTERMEDIÁRIA À BASE DE APOXI POLIAMIDA – 100 A 120 MICROMETROS 1500M²; ALAMBRADO 1000M².**

12.3.1. No caso de o profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo empregatício com o licitante, através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), Contrato de Trabalho celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

12.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

12.5. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio do licitante.

12.6. Declaração de Vistoria, visada pelo Coordenador de Infraestrutura da Secretaria Regional V, através do comparecimento do Responsável Técnico da empresa interessada ao local de execução dos serviços.

12.7. A vistoria deverá ser realizada por um Engenheiro Civil e ou Responsável Técnico da empresa, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços.

12.8. Assinado o Termo de Vistoria pelo Responsável Técnico da empresa interessada e pelo Coordenador de Infraestrutura da Secretaria Regional V, **não serão admitidas alegações posteriores** quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados.

12.9. **Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deverá, com antecedência, dirigir-se a Secretaria Regional V – SR V, na Coordenadoria de Infraestrutura, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira, segundo o contato abaixo:**

RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO;
Telefone: 3433-2911 (SR V)

12.10. **Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do**



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 36

conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s) entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

15.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O objeto desta contratação será **POR DEMANDA**

17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

17.1. A modalidade da licitação será a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e do disposto no presente edital e seus anexos

18. VALOR GLOBAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.000.356,42 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

19. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO A DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES (MEMORIAL DESCRITIVO);
- ANEXO B DO ANEXO I – TABELA DA SEINF (REFERÊNCIA: SETEMBRO/2014).

Júlio Ramon Soares Oliveira
Secretário da Regional V

Raphael Silva Nascimento
Coordenador da Infraestrutura SER-V



ANEXO A DO ANEXO I ESPECIFICAÇÕES (MEMORIAL DESCRITIVO)

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DAS PRAÇAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL V, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Introdução e Esclarecimentos

1.0 Introdução:

O presente Caderno de Especificações e Encargos tem como objetivo determinar os direitos e obrigações da empresa que executará os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DE PRAÇAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, doravante designada como **CONTRATADO**; e da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), através da Secretaria Regional V, doravante designada de **CONTRATANTE**, no que se refere às Especificações e Normas de Execução destes mesmos serviços, conforme padronização estabelecida pela Contratante, e também, em perfeita observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.0 Fiscalização

A Contratante acompanhará a obra com engenheiros e técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Qualquer reclamação desta fiscalização de ato praticado pela Contratada deverá ser registrada no Livro de Ocorrências da Obra. Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, caso não tenham sido atendidas as exigências anteriormente solicitadas e registradas neste Livro de Ocorrências.

O Contratado se obriga a retirar da obra, após recebimento da correspondente notificação da Fiscalização, qualquer empregado, operário, subordinado, contratado ou subcontratado seu, que tenha demonstrado conduta nociva, inadequada ou ainda incapacidade técnica para as funções que vinha exercendo.

O Contratado deverá manter no local da obra:

- Livro de Ocorrências, conforme modelo próprio, a ser fornecido pela Contratante;
- Uma via do Contrato e seus Anexos e Complementos;
- Cópias dos desenhos e Memoriais Descritivos ou de Cálculo dos Projetos, assim como os seus detalhes de execução, para uso exclusivo da Fiscalização;
- Registros, no Livro de Ocorrências, das alterações devidamente autorizadas pela Fiscalização;
- Um Engenheiro Civil residente, seu representante na Obra;
- Cópia da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro aprovado e das Especificações contidas neste Caderno de Encargos e eventuais Especificações Especiais;
- 4ª Via da Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (A.R.T.), emitida pelo CREACE.

3.0 Generalidades:

3.1 - Preliminares



- 1 - Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Caderno de Encargos, salvo disposições impostas em especificações particulares e/ou expressamente destinadas ao projeto dos serviços a executar.
- 2 - Todos os materiais serão fornecidos pelo Contratado, salvo o disposto em contrário neste Caderno de Encargos ou Especificações Particulares.
- 3 - Toda a mão de obra será fornecida pelo Contratado, salvo o disposto em contrário neste Caderno de Encargos.
- 4 - A Fiscalização poderá rejeitar, em todo ou em parte, os trabalhos e serviços que não tenham atendido ou satisfeito às condições contratuais ou as Especificações deste Caderno de Encargos ou, ainda, as Especificações Particulares e restritas a estes mesmos serviços, assim como às normas e instruções da A.B.N.T.
- 5 - Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência.
- 6 - Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por este Caderno de Encargos, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

3.2 - Projetos e Especificações

Este Caderno de Encargos será utilizado para a orientação da execução das práticas ordinárias e de uso comum na execução de serviços de Engenharia, esclarecendo e definindo ao Contratado e à Fiscalização as diretrizes dos trabalhos e serviços contidos na correspondente Planilha Orçamentária.

Os serviços mais específicos e particulares a determinados serviços da obra, porventura não descritos neste Caderno de Encargos, terão suas especificações fornecidas, em anexo, como Especificações Particulares de serviços Especializados.

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela Contratante e constantes deste Caderno de Encargos ou Especificação Particular de Serviços Especiais.

Durante a evolução da construção, poderá a Contratante apresentar desenhos complementares aos Projetos fornecidos, os quais serão também devidamente autenticados pelo Contratado, e de acordo com o seu entendimento, este último, deverá pedir esclarecimentos sobre os novos detalhes e suas especificações.

Caso haja autorização por parte da Contratante, o Contratado poderá elaborar desenhos de sugestão de detalhes de execução, os quais serão previamente, examinados e devidamente autorizados e autenticados pela Fiscalização.

3.3 - Visita Prévia do Contratado

O Contratado deverá realizar uma visita ao local da obra, antes da apresentação de sua proposta, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução de todos os serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da obra em si, sem que para estes serviços possa caber algum pedido de indenização, remuneração e/ou reajuste de preços.

Quaisquer resultados de sondagens, estudos ou ensaios do subsolo, disponíveis nos Arquivos Técnicos da Contratante, serão fornecidos, pela Fiscalização, ao Contratado, a título, apenas, de orientação, sobre as condições do solo e outras informações sobre o terreno do local de execução dos serviços.

Considerando-se que o Contratado assumirá inteira responsabilidade pelo processo executivo dos serviços, assim como pela resistência e estabilidade dos elementos estruturais e complementares da



construção contratada, a ele compete julgar a conveniência de obter, ao seu ônus, as informações complementares do subsolo que julgar convenientes e necessárias ao perfeito desempenho de suas tarefas, tais como: sondagens de conhecimento do subsolo, ensaios de caracterização do terreno, poços de exploração, análise de agressividade de águas subterrâneas, etc.

3.4 - Contrato: Disposições Contratuais

As disposições referentes a pagamento, desenvolvimento natural da obra, prazos, reajustes, multas e sanções, medição, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Contratante e o Contratado, acham-se consubstanciadas nos correspondentes, Edital de Licitação, Contrato e dispositivos legais concernentes a matéria.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos, das Especificações deste Caderno de Encargos, Especificações do Projeto, etc., primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização.

Em caso de divergência entre as Especificações deste Caderno de Encargos e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerá a primeira. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

3.5 - Administração da Obra

Toda a administração dos serviços de construção constitui responsabilidade única e exclusiva do Contratado, da mesma forma que a compra, o planejamento estratégico de suprimento e a aquisição dos materiais necessários aos serviços; suas correspondentes taxas e impostos; assim como a administração e o pagamento da mão de obra utilizada, além dos compromissos referentes ao INSS, CREA, Receita Federal, etc.

O Contratado se obriga a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços, tendo em vista, sempre, cumprir o Cronograma aprovado do empreendimento.

A responsabilidade técnica da obra será atribuída ao profissional pertencente ao quadro de pessoal do Contratado, devidamente habilitado e registrado no CREA-CE, através da obtenção e registro, junto a este último, da correspondente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra.

3.6 - Registro da Obra em Órgãos Competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverá atender as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CREA, entre outros, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas no local da obra.

3.7 - Entrega da Obra

Quando as obras estiverem concluídas, serão observadas as disposições relativas ao assunto, constantes do correspondente Contrato. O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Serviços Preliminares

Construção do canteiro da obra.

- Construção canteiro de obra incl. M. O. E instalações:

As edificações existentes devem, preferencialmente, ser aproveitadas para a instalação do Canteiro de Obra. Fica a critério do contratado a elaboração do lay-out do canteiro, no que se



refere ao posicionamento dos elementos componentes do Canteiro de Obra, ficando apenas a condição da Fiscalização aprovar previamente a distribuição destes elementos do Canteiro.

- Ligação provisória de água e sanitário:
Será solicitada pela contratada a ligação provisória.
- Ligação provisória de luz, força, telefone e lógica:
Será solicitada pela contratada a ligação provisória.
- Placa da obra padrão prefeitura:
De dimensões 3,00x4,00m.
- Tela tapume em pvc vezes (h=1,20m):
Será utilizada tela tapume em PVC de reutilização de até três vezes, como demarcação da área a ser utilizada para a construção, advertindo ao usuário a utilização de forma adequada das vias de entorno dos eventos e ao pedestre assegurar sua locomoção de forma segura a fim de se evitar o risco de sinistro.

Preparação do terreno.

- Capina manual:
Contratação de Serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para capina manual a operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos, na varrição dos locais capinados, aglutinação e remoção dos resíduos para o destino final indicado pela CONTRATANTE.
- Desmatamento, destocamento de árvores e limpeza do terreno com remoção lateral:
As operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão executadas mediante o emprego de serviços manuais. Desmatamento compreende o corte e remoção de toda vegetação, qualquer que seja sua dimensão e densidade.
- Raspagem e limpeza do terreno com remoção lateral:
Será feita a raspagem e limpeza do terreno, retirando todo o entulho, que terá um destino final a ser destinado conforme negociação entre a fiscalização e a Empresa contratada. Essa raspagem é necessária para que possa trabalhar no terreno.

Demolições, retiradas e reposições.

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas.

- Demolição de estrutura metálica;
- Demolição de mosaico;
- Demolição de pavimento em pedra tosca com remoção lateral;
- Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto com remoção lateral;
- Demolição de piso industrial;
- Demolição do pavimento em blocos intertravados de concreto;
- Demolição manual de alvenaria em tijolo furado com remoção;
- Demolição manual de concreto simples com remoção lateral;
- Remoção de pintura antiga a cal;
- Retirada de alambrado;
- Retirada de banco de madeira com pés de ferro;



- Retirada de bancos pré-moldados;
- Retirada de brinquedos de play-ground;
- Retirada de meio fio com remoção lateral;
- Retirada de pedra portuguesa com remoção lateral;
- Retirada de portas e/ou janelas de madeiras;
- Retirada de reboco, emboço e/ou revestimentos em argamassa.

Taxas e Emolumentos.

- Registro no CREA - superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil)- no valor do contrato:
É de extrema necessidade o registro no CREA, para que a obra esteja em seu devido registro legal. Importante ressaltar que serão feitos dois registros, sendo um do engenheiro da contratada e outro do engenheiro fiscal.
- Taxa p/ liberação de alvará do CCO:
Todas as taxas referentes a órgãos municipais deveram ficar a cargo da contratada.

MOVIMENTO DE TERRA

Escavações em valas, valetas, canais e fundações.

- Escavação manual solo de 1a. Categoria até 1,50m:
A escavação de cortes será executada de conformidade com os elementos técnicos fornecidos no projeto e/ou constantes nas notas de serviço.
A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza e se processará mediante a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros, os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com os especificados para a execução dos aterros.

Aterro, reaterro e compactação.

Os trabalhos de aterro serão executados com material escolhido (areia vermelha, arenoso, piçarra e areia do morro.), em camadas sucessivas de altura máxima de 20 (vinte) cm, convenientemente molhadas e energicamente apiloadas de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque nas camadas aterradas.

- Aterro com areia vermelha e compactação manual s/ controle (com aquisição);
- Aterro com areia vermelha, inclusive espalhamento (com aquisição);
- Aterro com material arenoso, inclusive espalhamento;
- Aterro com mistura de piçarra e areia do morro, prop. 1:1 incl. espalham. e apiloamento (com aquisição).

Cargas, transportes e descarga de material

Ficam a cargo do Contratado, as despesas com carregamento e transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, como raspagem e limpeza, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e/ou de veículos.



- Carga manual de entulho em caminhão basculante
- Transporte de material exceto rocha em caminhão basculante 12m³, dmt = 15km (inclusive empolamento):

SERVIÇOS AUXILIARES

Lastros

- Lastro de concreto esp. = 6 cm:
Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima $f_{ck} = 9 \text{ Mpa}$, na espessura indicada.

OBRAS DE DRENAGEM

Drenagem superficial

- Calha de concreto armado (30x35)cm com dmt=5km (aquisição, transporte e assentamento):
A calha deverá ser assentada sobre uma camada de areia totalmente apiloada e o rejuntamento com argamassa de traço 1:4.
- Camada de brita arrumada a mão, (completamente executada):
Nos locais definidos em projeto, será executada uma camada de pedrisco, apiloada manualmente, sobre o colchão de areia. O material deverá ser de boa qualidade, com formas e dimensões que proporcionem boa drenagem no local. A espessura dessa camada obedecerá aos níveis constantes no projeto.
- Meio fio pré moldado em pé (0,12x0,35x1,00)m inclusive rejuntamento:
O meio fio pré-moldado, em pé (nas dimensões 0,12x0,35x1,00)m deverá ser aplicado no contorno de todas áreas de jardins e outros equipamentos propostos. Este tipo de meio fio será rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, devidamente pintado com cal, salvo indicação contrária resistente no projeto.
- Reforma de meio fio pré moldado, incl. Rejuntamento:
Deverá ser refeita a reposição do meio fio, verificando as dimensões do meio fio existente, para que não haja descontinuidade no alinhamento.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Embasamentos e baldrames

- Alvenaria de embasamento com pedra argamassada:
Entende-se por alvenaria de pedra argamassada a alvenaria em que as pedras são ligadas entre si por uma argamassa aglomerada, responsável pelo preenchimento dos vazios e distribuição de esforços entre as pedras. Este tipo de estrutura é constituído de pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, em tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30cm x 20cm x 10cm. Deverão formar um volume maciço, sem vazios, empregando-se argamassa de 1:5 de cimento e areia média ou grossa.
- Alvenaria de embasamento com tijolo furado:
A alvenaria de embasamento (baldrame) será executada em tijolos furados, com medidas de 19cm x 19cm x 9cm, em média, sobre a alvenaria de elevação em pedra conforme o projeto, assentados com a utilização de argamassa de cimento e areia média, no traço 1:5, salvo indicação em contrário.
- Cinta de impermeabilização 10 x 15cm (completamente executada):



Deverá ser executada em concreto fck = 9 Mpa e utilizando-se de aço CA-60, bitola 5.0mm, na extensão de toda a alvenaria de embasamento do tijolo furado.

Concreto

- Concreto estrutural p/ vibração fck 15 Mpa:
A estrutura deve ser executada em observância às normas da ABNT, ao previsto em projeto e às recomendações do profissional responsável pelo cálculo. Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, totalmente alinhadas e niveladas, escoradas e molhadas até a saturação afim de evitar absorção de água ou perda da pasta. As barras de aço, antes de serem montadas, deverão ser limpas, isentas de qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto. A disposição das armaduras nas formas deverá reproduzir os espaçamentos, distribuição, quantidades e recobrimentos previstos em projeto. Para garantir o recobrimento das armaduras, será adotado o uso de “cocadas”, peças pré-moldadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

PAREDES E PAINÉIS

Alvenarias de elevação

- Alvenaria de tijolo furado esp. = 20cm:
As alvenarias de tijolos furados serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão apumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:8, quando não especificado pelo projeto ou fiscalização.

REVESTIMENTOS

Argamassa para paredes internas e externas

- Chapisco de base traço 1:3:
Será aplicado em todas as paredes, tetos e superfícies de elementos estruturais internos a serem revestidos com emboço ou reboco. A argamassa será de cimento e areia grossa no traço de 1:3 (em volume).
- Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:3:
Será aplicado em todas as superfícies destinadas a receber revestimento cerâmico. Deverá ter uma espessura mínima de 2cm e será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
- Reboco de paredes:
Em massa única tipo paulista, executado com a mesma argamassa do emboço interno, será aplicado em todas as superfícies destinadas a receber pintura látex ou acrílica. Com espessura mínima de 2,5 cm terá acabamento liso e desempenado e esponjado.

PISOS

Pisos internos e externos

- Piso cimentado impermeabilizado esp. = 1,5 cm:



Este serviço deverá ser executado por um dos três processos: membrana asfáltica, manta de polímeros ou revestimentos impermeáveis, conforme orientação da fiscalização ou por descrição inserida como item da planilha orçamentária ou ainda por projeto específico.

- Piso cimentado liso esp. = 1,5 cm com junta de dilatação (traço 1:4):

Sobre o solo previamente nivelado e compactado, será aplicado um lastro de concreto simples, com resistência mínima $f_{ck} = 9 \text{ Mpa}$, na espessura indicada no projeto. Essa camada deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas no solo.

Sobre o lastro de concreto serão fixadas e niveladas as juntas plásticas ou de madeira, de modo a formar os painéis com as dimensões especificadas no projeto. Em seguida será aplicada a camada de regularização de cimento e areia média no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A profundidade das juntas deverá alcançar a camada de base do piso. Os caimentos deverão respeitar as indicações do projeto. A massa de acabamento deverá ser curada, mantendo-se as superfícies dos pisos cimentados permanentemente úmidas durante os 7 dias posteriores à execução.

Para se obter o acabamento liso, as superfícies deverão ser desempenadas após o lançamento da argamassa. Em seguida, as superfícies serão polvilhadas manualmente com cimento em pó e alisadas (queima) com colher de pedreiro ou desempenadeira de aço.

- Piso industrial completamente executado esp. = 12mm (externo):

Poderão ser adotados dois procedimentos executivos, em função das características da edificação e condições de execução dos serviços e obras, de conformidade com as especificações de projeto, denominados lançamento da argamassa pelo processo “úmido sobre úmido” e pelo processo “úmido sobre seco”.

No processo de lançamento “úmido sobre úmido”, a argamassa de alta resistência será lançada imediatamente após o lançamento e adensamento do concreto da base, a fim de permitir a perfeita integração entre a capa de alta resistência e o concreto estrutural.

O lançamento deverá ser realizado na espessura indicada no projeto, em “panos alternados”, tipo xadrez, de modo que as estruturas das fôrmas fiquem externas aos panos de lançamento. Em sequência, após a remoção das fôrmas, a argamassa será lançada nos panos vazios, de modo as faces dos panos já executados desempenhem a função de fôrmas dos panos posteriormente preenchidos.

Quarenta e oito horas após o lançamento e desempenho da superfície, executado com desempenadeiras de aço e equipamentos niveladores, será realizado o polimento do piso com a utilização de politrizes e esmeris de granas variadas, de modo a obter o acabamento especificado no projeto. As juntas de plástico ou latão serão mergulhadas na argamassa de alta resistência antes de atingir a dureza inicial do processo de cura; ou, alternativamente, a superfície será “cortada” vinte e quatro horas após a cura da argamassa, com ferramenta adequada de corte e espessura de 2 mm, aproximadamente. Após o corte, as aberturas serão preenchidas com juntas pré-fabricadas, mastique ou compostos com resina epóxi, de conformidade com a especificação de projeto.

No processo de lançamento “úmido sobre seco”, a argamassa de alta resistência será lançada sobre a laje ou estrutura de base, concretada no mínimo sete dias antes da execução do piso. Neste caso, deverá ser obedecida a seguinte sequência executiva:

- Limpeza completa e minuciosa da laje ou base estrutural, utilizando-se água e ar comprimido;
- Fixação de pinos ou parafusos na base de concreto, de modo a formar um quadriculado com quadrados de, no
- Máximo, 80 cm de lado;

- Aplicação de tela de aço com fios de, no máximo, 5 mm de diâmetro, amarrada nos pinos ou parafusos fixados na base do piso;
- Nova limpeza com água e ar comprimido, e encharcamento da base durante quarenta e oito horas. A superfície da base deverá ser isenta de qualquer material pulverulento;
- Lançamento e adensamento de concreto estrutural, com resistência característica igual ou superior ao da base, com espessura mínima de 5 cm, de conformidade com a especificação de projeto;
- Aplicação de argamassa de alta resistência, conforme procedimento descrito no processo de lançamento “úmido sobre úmido”, na espessura indicada no projeto. A altura total mínima deverá ser de 6 cm, consideradas ambas as camadas do piso.

Na preparação da argamassa de alta resistência, poderá ser adicionado com o cimento, a seco, um pigmento de cor especificada, que não poderá superar 5 % do peso do cimento.

A cura do piso deverá ser realizada através da cobertura imediata da superfície com uma camada de areia de 3 cm, aproximadamente, molhada diariamente de 3 a 4 vezes durante um período de oito dias. Durante a execução e cura, deverá ser evitada a ação direta dos raios solares, correntezas de ar e variações bruscas de temperatura, através de proteção adequada ou resfriamento da superfície com água.

Estando o piso perfeitamente curado, será realizado o polimento com a utilização de politrizes, conforme orientação do fabricante e especificações de acabamento. O primeiro polimento deverá ser manual, com esmeris de grana n.º 30, não antes de sessenta horas após o lançamento da argamassa de alta resistência, para remoção das rebarbas maiores. O polimento mecânico somente poderá ser iniciado uma semana após a formação do piso, utilizando-se esmeris sempre mais finos. Eventuais falhas ou “ninhas” na superfície serão corrigidos através de estucagem com a mesma argamassa de alta resistência usada no piso. O polimento final será realizado com esmeris sempre mais finos, até o de grana n.º 120. Concluído o polimento, serão aplicadas duas demãos de cera virgem, seguidas de eventual lustração.

No caso de especificação de piso semi-polido, somente serão aplicadas as politrizes, seguidas de estucamento e mais uma aplicação de polimento mecânico.

Pisos para urbanizações

- Meio fio pré moldado deitado (0,12x0,30x1,00)m completamente executado incl. Pintura:
O meio fio pré moldado deitado (nas dimensões de 0,12x0,30x1,00m), deverá ser aplicado, em todo o contorno da calçada externa da praça, salvo indicação contrária contida no projeto. O meio fio deitado será assentado sobre alvenaria de pedra e anel de apoio, de tal forma que a sua parte lateral visível deverá ser chapiscada com argamassa, no traço (1:3 cimento e areia grossa) e em seguida, rebocada com argamassa, no traço (1:4 cimento e areia vermelha); posteriormente pintado com cal, salvo indicação contrário existente no projeto. Quando a planilha orçamentária descrever como meio fio deitado completo, a composição de custo deste serviço deverá incluir as seguintes operações: escavação, assentamento, rejuntamento, e pintura, alvenaria de pedra, reboco, e remoção do material excedente da escavação para bota fora.
- Meio fio pré moldado em pé (0,10x0,30x1,00)m incl. Rejuntamento:
O meio fio pré-moldado, em pé (nas dimensões 0,10x0,30x1,00)m deverá ser aplicado no contorno de todas áreas de jardins e outros equipamentos propostos. Este tipo de meio fio

será rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, devidamente pintado com cal, salvo indicação contrária resistente no projeto.

- Piso cimentado rústico com junta plástica:
Será executado com concreto simples, na proporção de 1:4 (areia grossa e brita), acrescentando-se 200kg de cimento/m³. Deverá ter superfície sarrafeada, desempenado e alisamento da argamassa, bem como o terreno previamente compactado, mesmo que por apiloamento, além de juntas plásticas a cada 1,50m (um metro e meio), em ambos os sentidos. A espessura mínima será de 5,00 cm (cinco centímetros).
- Piso em blokret articulado sobre colchão de pó de pedra:
A pavimentação com revestimento em blokret articulado é uma técnica muito difundida, pois se adapta com facilidade à topografia do terreno, possui grande capacidade estrutural e capacidade drenante, além da facilidade de recomposição e baixa absorção de calor. É um pavimento de fácil recuperação, utiliza mão de obra simples e equipamentos leves na execução.
- Piso em mosaico anti-derrapante/liso natural ou branco:
Executado em locais indicados em projeto, assentados sobre argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4 e espessura de 2cm. Antes da execução, a área que receberá o piso em mosaico deverá ser varrida para a retirada de todo o material solto e bem aguada.
- Piso em pedra portuguesa branca.
- Piso em pedra portuguesa colorida:
Para assentamento da pedra portuguesa, a área deverá ser primeiramente aterrada e nivelada com material de boa qualidade, após cumprida essa etapa, deverá ser verificado o nível de piso para posterior espalhamento de uma camada de 10cm de areia grossa peneirada e misturada com cimento na proporção de 1:2,5, concluído o assentamento da pedra deverá ser realizado o rejuntamento com o mesmo material, após essa etapa haverá um aguamento para uma posterior compactação.
- Piso intertravado em blocos de concreto colorido sobre coxim com pó de pedra. E
- Piso intertravado em blocos de concreto natural sobre coxim com pó de pedra:
Os pavimentos articulados de concreto serão constituídos por lajotas ou blocos de concreto de cimento Portland, articulados ou não, assentes sobre uma camada subjacente especificada no projeto. Os blocos ou lajotas de concreto serão assentes normalmente sobre uma camada de material granular inerte (areia grossa), com espessura mínima de 5 cm. No caso em que as lajotas ou blocos de concreto sejam assentes sobre base de concreto magro, que terá consistência adequada ao assentamento, será dispensada a camada de material inerte mencionada anteriormente. O assentamento será iniciado com uma fileira de blocos dispostos na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual servirá como guia para melhor disposição das peças. O arremate com os alinhamentos existentes ou com superfícies verticais será feito com auxílio de peças pré-moldadas ou cortadas em forma de ½ ou ¾ de bloco.
- Piso intertravado em blocos de concreto natural sobre coxim com pó de pedra:
Os pavimentos articulados de concreto serão constituídos por lajotas ou blocos de concreto de cimento Portland, articulados ou não, assentes sobre uma camada subjacente especificada no projeto. Os blocos ou lajotas de concreto serão assentes normalmente sobre uma camada de material granular inerte (areia grossa), com espessura mínima de 5 cm. No caso em que as lajotas ou blocos de concreto sejam assentes sobre base de concreto magro, que terá consistência adequada ao assentamento, será dispensada a camada de material inerte mencionada anteriormente. O assentamento será iniciado com uma fileira de blocos dispostos na direção da menor dimensão da área a pavimentar, a qual servirá como guia para melhor disposição das peças. O arremate com os alinhamentos existentes ou com superfícies

verticais será feito com auxílio de peças pré-moldadas ou cortadas em forma de $\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$ de bloco.

- Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas 5mpa. E
- Piso tátil de direcional em placas pré-moldadas 5mpa:
Deverá ser assentado com argamassa no traço de 1:6, obedecendo a paginação e informações em projeto.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS

Caixas de visita/inspeção

- Caixa de inspeção em alvenaria 1/2 tijolo 60x60x60cm c/ tampa de concreto:
Deverá ser executado em tijolos cerâmicos ou maciços, chapiscadas e rebocadas, piso em cimentado liso e tampa em concreto.

PINTURAS

Pintura de paredes e forros

- Caiação em meio fio 2 demãos com supercal:
Deverá ser utilizada tinta mineral a base d'água, a ser aplicado com trincha.
- Emassamento em paredes 2 demãos com massa de pva:
Considerando que todo o reboco da edificação é novo, deve-se aguardar a cura e secagem por no mínimo 30 dias, lixar e eliminar o pó. Aplicar selador acrílico (exteriores) ou líquido selador (interiores). Caso não seja possível, aguardar a cura, esperar a secagem da superfície e aplicar uma demão de fundo preparador de paredes. Após essa preparação deve-se aplicar a massa em toda a superfície, utilizando-se tantas demãos quando necessárias para que seja atingido um perfeito recobrimento e nivelamento da superfície.
- Latex acrílico 2 demãos em paredes (s/ massa):
As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.
- Latex concretina 2 demãos:
As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.
- Tinta mineral em pó 3 demãos em paredes (caiação):
Deverá ser utilizada tinta mineral a base d'água, a ser aplicado com trincha.

Pintura de pisos

- Demarcação de quadra esportiva à base de emulsão acrílica:
Será utilizado tinta com base de emulsão acrílica e será aplicado conforme o projeto específico.

Pintura de madeiras e superfícies metálicas

- Esmalte sintético anti ferrugem:
Sobre superfície de ferro previamente tratada com aplicação de desoxidante seguida de pintura anticorrosiva serão aplicadas duas demãos de esmalte sintético, nas cores e locais de aplicação especificados em projeto.
- Pintura eletrostática:
Todas as estruturas, bem como os artefatos serão pintados de acordo com as seguintes especificações: jateamento abrasivo com granalha de aço, ao metal quase branco, padrão AS 2,5 da norma sueca. Uma demão de macroepoxi zinco alumínio HS, tinta epóxi modificada, com 125 micra de espessura. Uma demão de shertile, intermediária, com 125 micra de espessura. E uma demão de sumatane HS semibrilho, com 125 micra de espessura, nas cores indicadas em projeto.

PAVIMENTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO Reforço, sub-base e base

- Sub-base com mistura de piçarra e areia do morro na prop. 1:1, utilizando material do local:

Mistura betuminosa a quente

- Recomposição de capa em areia asfáltica (aaug) e=5cm:

Revestimento de pedra

- Colchão de pó de pedra com material reciclado, incl. espalhamento:
- Pavimentação poliédrica com pedra tosca (nova):
O terreno a ser utilizado deverá ser rigorosamente compactado e nivelado a fim de evitar rebaixos e depressões no pavimento e promover um perfeito assentamento. Após esta ação, deverão ser assentadas pedras toscas novas e com espaçamento mínimo entre elas. Estas, também, deverão ser bastante compactadas para evitar o deslocamento entre elas e a possível perda deste material.

Conservação do sistema viário

- Reforma de pavimentação em pedra portuguesa:
- Reforma de pavimentação poliedrica em pedra tosca:
Na reforma será retirado a pavimentação e o aterro existente e será descartado. Após feito isso, será colocada uma camada de no mínimo 10cm de aterro, 15cm de pó de pedra e pedra tosca nova.



MUROS E FECHAMENTOS

Muros

- Mureta em alvenaria de tijolo furado h = 0,50 m incl. cinta aérea e reboco 2 faces. E
- Mureta em alvenaria de tijolo furado h = 1,00 m incl. cinta aérea e reboco 2 faces:
As muretas de alvenaria de tijolo furado serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:8, quando não especificado pelo projeto ou fiscalização.

Alambrados

O alambrado deverá ser fixada sobre a mureta da arquibancada do pátio da piscina grande e será formado com montantes tubo de aço galvanizado de 2" e tela de arame galvanizado com malha de 2", fixados c/ cantoneira de ferro conforme detalhes do projeto, com alturas de 1,35m e de acordo com o projeto.

- Alambrado com montantes em tubo de aço galvanizado e tela de arame galvanizado malha 2":
- Alambrado com tela de arame, fixada em mourões de concreto armado, h = 2 m:
- Alambrado p/ quadras esportivas, com tela de arame galv., fixada em quadros tubos aço galv. H = 1,0 m:
- Alambrado p/ quadras esportivas, com tela de arame galv., fixada em quadros tubos aço galv. H = 4,0 m:
- Tela de arame revestida com pvc malha 2"p/ alambrados em estrutura existente:

Dispositivos de proteção e acesso

- Corrimão em tubo de aço escovado diam.= 2":
O corrimão deverá ser de aço inox polido de 2" e deverá ser colocado em toda a extensão da rampa de acesso.

URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Equipamentos de urbanização

- Banco de concreto - padrão prefeitura:
Os bancos, L=1,0m, obedecerão ao detalhe e especificações da obra de urbanização das praças. Serão em concreto armado aparente, sem revestimento. Não serão aceitos elementos de concreto que não apresentem uniformidade de coloração, homogeneidade de textura, regularidade das superfícies e resistência ao pó e agressões ambientais em geral.
- Lixeira pré-moldado em manilha porosa diam. = 40 cm e alt. = 50 cm:



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 50

Será instaladas lixeiras pré-moldadas em manilha porosa com diâmetro de 40cm e altura de 50cm, nos locais indicados em projeto.

- Tampo pré-moldado de concreto p/ bancos tipo U:
Confeccionado em concreto pré-moldado de acordo com as dimensões e detalhes indicados no projeto de arquitetura.

Equipamentos e acessórios esportivos

- Conjunto de brinquedos p/ playground padrão prefeitura:
Serão instalados os parquinhos de madeira, nas áreas especificadas em projeto.
- Estrutura metálica de traves de futebol de campo oficial:
Confeccionada em tubo de aço carbono com 3" com requadro em tubo de 1" com dimensão oficial 5,00m x 2,20m interno, com base ou buchas em pvc. Com fixação através de buchas para o piso/solo ou com base de apoio para superfície em tubo de 3" polegadas na parte inferior da trave.
- Poste p/ volleybol com catraca (colocado):
Tubo de aço galvanizado de diâmetro 76,20 mm, com altura de 2,40m. Com anel de fixação para cabo de aço.
- Tabela de basquete com estrutura:
Confeccionada em tubo de aço carbono com 1 1/2" e 1", toda treliçada, removível por rodas. Fixada através de chumbador para piso ou parabouts de 5/8".
Tabela em vidro temperado, com dimensão oficial 1,08 x 1,05, com 10 mm de espessura, revestida com Borracha anti-choque, envolvida por perfil metálico, acompanha aro retrátil (com molas) e rede em Polipropileno chuí super fio 6mm.
- Tabela de basquete s/ estrutura:
Tabela Oficial confeccionada em compensado naval para maior resistência à água. Moldura em cantoneiras de aço. Tabela e aro com medidas oficiais, acompanha rede 100% polipropileno fio 3.
- Trave p/ futebol de salão com rede:
Confeccionada em tubo de aço carbono com 3" com requadro em tubo de 1" polegada, na medida oficial de 3,00 x 2,00 mts internos, incluindo buchas em pvc. Fixação através de buchas no piso/solo.

Paisagismo

- Arbustos ornamentais em geral com tutor e com altura variável de 80 a 100cm:
- Concregrama (preenchimento com grama batatais):
Após nivelar e compactar o terreno, deve-se espalhar e sarrafejar uma camada de areia grossa (02 cm) para o nivelamento das peças, alinhar as peças e preencher os vazios com terra vegetal e grama (grama esmeralda)
- Derrubada de árvore de grande porte diam. maior de 0,50m com remoção lateral:
- Forn. e assentamento de rampa em concreto, pré-moldado p/ deficiente conf. det:
A rampa de concreto pré-moldado deve atender as normas de acessibilidade.
- Gramas em placas (forn. e plantio):
Serão implantadas placas de gramas tipo batatais em placa junto com a terra comum vegetal, de acordo com a área especificada no projeto.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza final



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 51

- Limpeza da obra:

Após a conclusão dos serviços e antes da entrega da obra será feita uma limpeza geral. Todo entulho será carregado e removido para fora do canteiro da obra por conta da empresa contratada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer serviço ou item que não esteja incluído nestas especificações, passa a ser considerado como específicos para determinadas obras, reformas de edificações, e/ou outros imóveis logradouros.

Itens como alamedas, bancos, materiais, equipamentos esportivos, outros quaisquer equipamentos, pérgolas, brises e bancos pré-moldados, etc., foram considerados como elementos de forma, padrão ou modelos variáveis, cuja definição, especificação, ou qualquer outra orientação caberá à respectiva Secretaria Regional, e compete à fiscalização sua transmissão, diretamente, ao contratado.

Qualquer discrepância com estas especificações, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes na correspondente planilha orçamentária, será esclarecida, através da fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura Municipal de Fortaleza responsável pela elaboração e emissão da referida planilha orçamentária; assim como serão também, dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização, através de boletins de medição.

Salvaguardando em tudo em que foi mencionado anteriormente, lembramos que a total obediência as recomendações contidas em todos os projetos fornecidos, prevalecerão sobre todos os documentos manuscritos, em princípio.

A construtora manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados, os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, bem como, as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos da referida obra.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 52

ANEXO B DO ANEXO I

TABELA DE CUSTOS DA SEINF DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
REFERÊNCIA: SETEMBRO/2014

A Tabela de Custos da SEINF, do Município de Fortaleza/CE, referência SETEMBRO/2014, está disponível gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fortaleza.ce.gov.br/seinf/tabela-deprecos>.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 53

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR
Ref.: Concorrência Pública nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DAS PRAÇAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL V, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINF, do Município de Fortaleza/CE.	

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 54

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 55

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__
Concorrência Pública nº ____
Processo Administrativo nº ____/20__

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Concorrência Pública nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo Administrativo nº _____, que será assinada pelo titular da Secretaria Regional V, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. Na Concorrência Pública nº _____

II. Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e do disposto no presente edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre a Tabela de **Custos de Serviços da SEINF, para SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DAS PRAÇAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL V, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ANEXO I** do edital de Concorrência Pública nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipal nº nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá executar serviços diretamente aos fornecedores com descontos registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor do Registro de Preços em realizar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de serviço e ou instrumento contratual.

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014. **Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por desconto registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá ainda à contratada:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo técnico que será nomeado pela Secretaria Regional V para acompanhar os serviços objeto deste SRP, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- d) Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 horas contado da sua notificação.
- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- f) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- i) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste.
- j) Fornecer os telefones (comercial, fax e celular) de contato do topógrafo e/ou engenheiro civil, que será o representante do presente sistema de registro de preços, bem como, o e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os percentuais de desconto registrados serão os ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada prestador de serviços no Mapa de DESCONTOS, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras execuções de serviços, observada a Tabela de Preços da SEINF do Município de Fortaleza/CE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os descontos registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

As execuções dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Regional V e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de desconto cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quanto à execução:



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 58

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em área de abrangência da Entidade Participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

11.1.2. O prazo de execução do objeto a ser realizado pelo Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), será determinado na Ordem de Serviço, e contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de Serviço específica, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2.2. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

11.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

11.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I do edital da Concorrência Pública nº _____

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O Desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, gestora da ata, quando:

- a) A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Regional V;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Regional V, quando:

- a) A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;
- b) A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;
- c) A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e) Os Descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a aumentá-los.
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b) Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos determinados;
- c) Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de desconto registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços. 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira- O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s).



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 60

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 61

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__

MAPA DE DESCONTO DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA REGIONAL V e os prestadores de serviços _____, cujos descontos estão a seguir registrados, em face da realização da Concorrência nº _____.

ITEM	CÓDIGO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇO EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 62

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa
 Empresa de Pequeno porte ou cooperativa)

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art.
3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 63

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL V E A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....).

O _____, situado à _____, nº _____, _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência Pública nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e do disposto no presente edital e seus anexos, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da Concorrência Pública nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o Registro do Percentual de Descontos sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINF, para futura e eventuais SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DAS PRAÇAS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL V, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto dar-se-á sob o regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor contratual global fica estimado em R\$ _____ (_____), não sujeito a reajustes.



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 64

O Percentual de Desconto é de _____, de acordo com o disposto na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto contratual será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da aquisição, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I do edital da Concorrência Pública nº _____.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante, consignadas abaixo:

Projeto/Atividade: 15.451.0006.1738.0001; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte: 100 do orçamento da Secretaria Regional V.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Os prazos de vigência e de execução são de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites legais, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão executados da seguinte forma:

1. O Órgão Participante do RP solicitará a detentora do registro de preços o orçamento para realização do serviço necessário.
2. O Órgão participante informará na solicitação de orçamento à detentora de Registro de Preços, o local e condições (prazo, horário de trabalho, condições de execução e outros) para realização do serviço.
3. A solicitação de orçamento pelo Órgão participante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados.



4. A detentora do registro de preço apresentará ao órgão Participante requisitante, orçamento contendo a descrição dos serviços a serem realizados, conforme tabela de custos da SEINF do Município de Fortaleza/CE, já inserido o percentual de desconto registrado na sua proposta.
5. O Órgão Participante providenciará o Contrato e emitirá a ordem de serviço para a realização do serviço orçado e autorizado.
6. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.
7. A administração, no encaminhamento da execução dos serviços, ficará a cargo de um Engenheiro designado pela Contratada, em regime de tempo integral, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Supervisor Geral destes (mestre de obras).
8. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.
9. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização da obra, por meio de boletins de medição.
10. A fiscalização do serviço ficará a cargo da Coordenação de Infraestrutura da Regional V por meio de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços, e com amplos direitos de "liberdade e ação", na condução do desenrolar dos serviços contratados.
11. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões, verificados no desenvolvimento dos trabalhos, ou a eles relacionados.
12. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.
13. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro ou supervisor geral, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.
14. Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverá ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização.
15. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.
16. A CONTRATADA deverá manter escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.
17. A CONTRATADA fornecerá de imediato, peças de reposição, materiais e serviços necessários a suprir as necessidades do projeto básico, sob pena de diminuição no pagamento dos respectivos valores proporcionais das manutenções preventivas e corretivas de cada equipamento.
18. A CONTRATADA partirá sempre do princípio de que há urgência e emergência a execução do serviço à Regional V, visto a grandeza de atendimento ao interesse público.
19. Os serviços são contratados com o fornecimento do material e Equipamentos por responsabilidade da CONTRATADA, conforme o Projeto Básico.
20. A CONTRATADA avisará por escrito à fiscalização de todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados através do Projeto Básico, para as devidas providências.
21. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com fornecimento de equipamentos, materiais, peças, instalação e a execução dos serviços, mão de obra em horário comercial e extra (noite, fim-de-semana e feriados), ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços contratados, além de orçamento



detalhado com discriminação dos quantitativos e dos serviços assim como o prazo expresso em dias corridos da entrega dos trabalhos.

22. O pessoal utilizado pela CONTRATADA não terá vínculo empregatício com a Secretaria Regional V, cabendo a CONTRATADA todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

23. A CONTRATADA deverá atender de imediato as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando considerados inconvenientes ou inadequados para a prestação dos serviços.

24. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

25. A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.

26. A solicitação dos serviços será feita, expressamente, através de ORDEM DE SERVIÇOS constando de: descrição dos produtos e serviços, quantidade, prazo da realização, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias.

27. Após o envio da ORDEM DE SERVIÇOS, a empresa fornecedora deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para a Regional V, em até três dias corridos, sob pena de se caracterizar retardamento na execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, aplicação de sanção administrativa.

28. O recebimento dos serviços só será realizado pelo total constante na ORDEM DE SERVIÇOS e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo da Secretaria Regional V.

29. As pessoas, a serviço da empresa CONTRATADA, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento.

30. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

31. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc.), quando necessário.

32. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quanto à execução:

- A) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pela entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- B) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Quanto ao recebimento:

- A) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- B) Definitivamente, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas



foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos.

II - Tomar todas as providências necessárias a fiel execução dos serviços que componham cada etapa a ser definidas nas Ordens de Serviço;

III - Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

IV - Executar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.

V - Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

VIII - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do instrumento contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

IX - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

X - Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo fixado pelo Contratante, contados da sua notificação.

XI - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

XII - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

XIII - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

XIV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do setor de manutenção, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

XV - Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.



XVI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93.

XVII - No decorrer da execução do objeto será exigido à boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com a Regional V, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes que facilitem a comunicação entre ambos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;

II - Designar Servidor (a) para fiscalizar a execução do Contrato;

III - Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

IV - Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

V - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações;

VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, que não devem ser interrompidos;

VII - Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

IX - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

X - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

XI - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Coordenação de Infraestrutura da Regional V, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

XII - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

XIII - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

XIV - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

XV - Oferecer, para Registro de Preços, demandas estimadas por produto e/ou serviços com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

XVI - Enviar ordens de serviço que atendam aos limites mínimos estabelecidos.

XVII - Pagar os valores empenhados, em até 30 dias da data da emissão da fatura/nota fiscal, após o recebimento definitivo feito pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, e aprovadas pela Coordenação Administrativa Financeira da Secretaria Regional V.

XVIII - Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos pela empresa arrematante, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

I - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 70

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante) CONTRATANTE

(Nome do representante) CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF.: _____

VISTO _____
Assessoria Jurídica SR-V



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 71

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Eng.º _____, CREA nº____, responsável técnico pela empresa_____ devidamente credenciado, visitou o(s) local (is) da(s) obra(s), Objeto do Edital da Concorrência Pública nº____, conforme exigência.

Fortaleza- CE, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

Representante da Regional V



EDITAL Nº. 2181/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2015
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADM. Nº. P512329/2015

FL. | 72

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Regional V, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.



ANEXO IX – JUSTIFICATIVA QUANTO AO ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O presente Edital exige, para comprovação de qualificação econômico-financeira, a apresentação do Balanço Patrimonial. O índice escolhido foi o **Liquidez Geral**, que deve apresentar resultado maior ou igual a 1,0.

Este índice mostra a base da situação financeira da empresa. A partir do confronto dos ativos circulantes com as dívidas, objetiva-se medir a solidez dessa base financeira.

Uma empresa com bom índice de liquidez tem capacidade de pagar suas dívidas e manter as condições de fornecimento, cumprindo seus contratos.

O **Índice de Liquidez Geral (LG)** é calculado a partir da divisão da soma dos ativos circulantes (AC) e realizável a longo prazo (ARLP) pela soma dos passivos circulares (PC) e exigível a longo prazo (PELP). Sua função é indicar a liquidez da empresa no curto e longo prazo, por isso o nome Liquidez Geral. Quanto maior o resultado desse índice, melhor a situação da empresa.

Assim a Administração escolheu o valor resultante **maior ou igual a 1,0**, por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio.

Ademais, com o objetivo de não restringir o universo de concorrentes, resolveu não exigir valor acima da unidade.

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Este quociente demonstra a possibilidade da empresa solver seus compromissos à curto prazo. O quociente de 1,0 indica que a empresa possui R\$ 1,0 de recursos para fazer face a cada R\$ 1,0 de obrigações, representando uma boa situação de solvência.

Todo o exposto nos termos no art.31, §§1º e 5º da Lei nº 8.666/93.

